



Prefeitura de
MANDIRITUBA

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

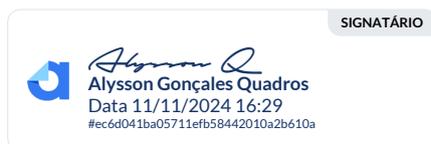
Em atendimento ao Ofício CT 03/2024 – Comissão de Transição do Executivo Municipal, protocolado sob n.º 6491/2024, encaminho atendimento do item, com data base em 11 de novembro de 2024:

3 – Coleta de Lixo Hospitalar (Contrato, Fornecedor, Valor Mensal, Vigência);

LICITAÇÃO	CONTR	FORNECEDOR	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR KG
PE 77/2022	126/2022	AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR MÉDICO E VETERINÁRIO	12/08/2025	Item 1 – R\$ 12,21 Item 2 – R\$ 10,96

Sem mais para o momento,

Mandirituba, 11 de novembro de 2024



Secretaria Municipal de Administração
Gestor: Alysson Gonçalves Quadros
CPF: 257.394.938-97



Página de auditoria



Hash SHA256 do original a8d8efc67df65cba6c2f5b1bee8e9a22b2796b99c6bf832b14b509ce18a140c1

Link de validação: <https://valida.ae/77323c21f6622a935af616ac6144b16326df76880ee5ac4ee>

Última atualização em 11/11/2024 16:29

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

SIGNATÁRIO



Alysson Gonçalves Quadros
Data 11/11/2024 16:29
#ec6d041ba05711efb58442010a2b610a

Histórico

-  11/11/2024 15:08 Michael Josiel da Cruz - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA (contratos@mandirituba.pr.gov.br, CPF 070.350.059-78) criou este documento
-  11/11/2024 16:29 Alysson Gonçalves Quadros (agquadros@hotmail.com, CPF 257.394.938-97) visualizou este documento pelo IP 177.51.208.247
-  11/11/2024 16:29 Alysson Gonçalves Quadros (agquadros@hotmail.com, CPF 257.394.938-97) assinou este documento pelo IP 177.51.208.247

885000



Prefeitura de
MANDIRITUBA

000231

Pregão Eletrônico Nº 077/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022
CONTRATO Nº 126/2022.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, nº 44, nesta cidade, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Luis Antonio Biscaya, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF nº 620.548.729-20, residentes e domiciliados em Mandirituba-PR., doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. De outro lado, a empresa AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, com sede à RUA ALEXANDRE ZANCHETTA, N.º 337, CAMPINA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 07.067.001/0001-00, neste ato devidamente representado pelo sr. BRUNO FORISSIER, DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL, portador da Registro Nacional de Estrangeiro n.º G412702-1 Cédula de Identidade RG nº 08.821.463-0 SSP/RJ e do CPF/MF sob nº 240.298.478-38, residente e domiciliado na AVENIDA MANOEL BANDEIRA, 291 – CONJ. 11 E12 BLOCO A, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP CEP 05.317-020, e, FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO, DIRETOR TÉCNICO E DE PERFORMANCE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.927.289-0 SSP/SP e do CPF/MF sob nº 187.658.168-97 doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR MÉDICO E VETERINÁRIO**, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 118/2022, Pregão nº 077/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: **SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR MÉDICO E VETERINÁRIO** conforme informações constantes no Pregão nº 077/2022, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº 077/2022 e seus anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor total global deste contrato é de R\$ 110.401,44 (cento e dez mil e quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificado abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	9.504	KG	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS gerados pelos estabelecimentos municipais de saúde. Quantidade máxima de RSS 792 kg/mês. Grupos e subgrupos: Grupo A (subgrupos A1, A2, A3, A4, A5) grupos b e grupo e, no território do Município de Mandirituba.	R\$ 11,36	R\$ 107.965,44
2	240	KG	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde animal (RSSA) gerados pelo setor médico veterinário da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente. Quantidade máxima de 20 kg/mês. Grupos e subgrupos: grupo A (subgrupos A1, A4) e grupo E, no território do Município de Mandirituba	R\$ 10,15	R\$ 2.436,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA ENTREGA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **com início no dia 12 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração, consoante estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de prorrogação do contrato, após transcorridos 12 (doze) meses de prestação dos serviços, a contratada terá direito caso solicite, a correção monetária de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo a ocorrência de caso fortuito devidamente comprovado.

Página 1 de 9

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

FDR

BF

100

6066

100000



Prefeitura de MANDIRITUBA

000232

Pregão Eletrônico N° 077/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de recolhimento dos resíduos de saúde (hospitalar) deverão ser realizados em todas as unidades de saúde do município dentro dos horários de funcionamento das mesmas, em bombonas de polietileno de alta densidade com a quantidade necessária para cada serviço, com tampa vedante e rosqueável de fácil higienização, cedidas em regime de comodato para cada Unidade de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O serviço de recolhimento dos resíduos de saúde animal deverá ser realizado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município dentro do horário de funcionamento da mesma, em bombonas de polietileno de alta densidade com a quantidade necessária para cada serviço, com tampa vedante e rosqueável de fácil higienização, cedidas em regime de comodato.

PARÁGRAFO QUARTO: A higienização das bombonas será de responsabilidade da empresa contratada, que fará a troca das bombonas com resíduos por uma bombona limpa e desinfetada.

PARÁGRAFO QUINTO: As bombonas deverão ser identificadas (conforme simbologia que consta na RDC 222/2018) conforme o tipo de resíduo (A, B ou E), deverão também apresentar capacidade para 300 litros, 200 litros, 100 litros, 50 litros (conforme demanda do Departamento), conforme a geração de resíduo de cada unidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Os materiais a serem coletados, deverão ser pesados no ato da coleta com a presença de um responsável pela unidade ou departamento, atestando as quantidades em documento fornecido pela empresa, o qual deverá ser enviado juntamente com a nota fiscal para conferência e pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A balança para pesagem deverá ser fornecida pela empresa contratada.

PARÁGRAFO OITAVO: Os funcionários da empresa deverão estar devidamente uniformizados, identificados, e fazendo uso de EPIS, que são de responsabilidade da contratada. Os funcionários deverão estar treinados para manuseio dos referidos resíduos.

PARÁGRAFO NONO: Os resíduos deverão ser coletados nos locais e periodicidade indicados, conforme relação contida no parágrafo décimo sexto.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O veículo da coleta deverá ser licenciado para tal atividade e possuir características próprias para este tipo de serviço. Entre elas, são obrigatórias por norma, carroceria impermeável e caixa coletora de resíduos líquidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A coleta deverá ser feita por equipe de 01(um) motorista e 02(dois) coletores e os resíduos serão retirados de um único local por estabelecimento. A empresa deverá possuir um controle dos volumes coletados por gerador, que deverá ser repassado mensalmente à fiscalização de cada Secretaria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados para que passem por processo de tratamento. Após o tratamento os resíduos deverão ser transportados para aterros sanitários licenciados para o recebimento dos referidos resíduos sendo que a disposição final dos mesmos deverá ser por conta da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Nas situações em que haja impossibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta deverá ser executada manualmente de forma adequada, sendo necessário recolher os resíduos e transportá-los até o veículo coletor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A empresa se compromete a atender todas as exigências ambientais a que se submete para total segurança de retirada, transporte e destinação do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

GRUPO A

FDR

BF

JCO

GGGG



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Eletrônico Nº 077/2022

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microorganismos, bem como suas forrações.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5

Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO D

FDR

BF

TCO

GOGG



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Eletrônico N° 077/2022

Não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares, papel de uso sanitário e fralda, absorvente higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de pacientes, material utilizado em antisepsia e hemostasia de venóclises, equipamento de soro e outros similares não classificados em A1, sobra de alimentos e do preparo de alimentos, resto alimentar de refeitório, resíduos provenientes de áreas administrativas, resíduos de varrição, flores, podas e jardins, Resíduos de gesso provenientes de assistência à saúde.

GRUPO E

Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: CRONOGRAMA E LOCAIS

Secretaria de Saúde

NOME DA UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA DA COLETA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
Unidade De Saúde Francisco Lineu Barbosa	Rua Antonio Gregorio Barbosa, N.º 450 Lagoinha	Semanal	55 kg
Unidade de Saúde Doutor Jose Timana Yovera	Rua João Barbosa Mendes, N° 443 Centro	Semanal	55 kg
Posto de Saúde Elsie de Assis	Rua Francisco De Assis Pereira Magalhães, S/NºAreia Branca Dos Assis	Semanal	122 kg
Posto de Saúde Olímpio Jose da Rocha	Estrada Principal, Espigão Das Antas	Semanal	55 kg
Farmácia Básica Municipal	rua João Barbosa Mendes, nº443, medidor 2.	Semanal	25 kg
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	Rua Da Liberdade, N° 586 - Centro	Semanal	25 kg
Policlínica Municipal de Mandirituba	Rua João Barbosa Mendes, N°463, Centro Mandirituba/PR	Semanal	55 kg
Hospital Municipal de Mandirituba	Praça Bom Jesus, N° 23 - Centro	Semanal	400 kg

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

LOCAL DA COLETA	ENDEREÇO	FREQUÊNCIA DA COLETA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Estrada dos Pereiras, S/N, Campo do Capão, Mandirituba /Paraná (anexo ao Parque Municipal de Eventos).	Mensal	20 kg

FDR

BF

70

6066



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Eletrônico Nº 077/2022

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Fica designado os servidores que abaixo assinam para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mensalmente através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vencedora do certame deverá apresentar as certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Cod.	Org.	Máscara	Fonte
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1494
137	08.002	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	1494

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

PARÁGRAFO QUARTO: A responsabilidade pela qualidade do serviço fornecido é do contratado, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá executar o serviço de acordo com as especificações técnicas e cumprimento a legislação ambiental.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços;

Página 5 de 9

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

FDR

BF

JCO

GOGG

00000



Prefeitura de MANDIRITUBA

000236

Pregão Eletrônico Nº 077/2022

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança;

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA deverá submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PROIBIÇÃO

Para a execução do objeto desta licitação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA OITAVA: SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Mandirituba, resguardados os preceitos legais pertinentes, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora do prazo de 05(cinco) dias após a intimação de assinatura.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d. não manutenção da proposta;
- e. retardamento da execução do objeto da licitação;
- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de quaisquer das sanções aqui relacionadas será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a Contratada não possa cumprir os prazos e/ou condições estipuladas neste Edital, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Administração a sua aceitação.

a) Não sendo a justificativa aceita pela Administração e/ou vencido(s) o(s) prazo(s), esta notificará a Contratada sobre a instauração de procedimento administrativo para a aplicação das sanções aqui previstas.

Página 6 de 9

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

FDR

BF

JLO

GOGG

00000

000237



Prefeitura de MANDIRITUBA

Pregão Eletrônico Nº 077/2022

PARÁGRAFO QUINTO: A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

PARÁGRAFO SEXTO: A multa de mora será calculada por dia útil de atraso de descumprimento de obrigação contratual e/ou de qualquer prazo previsto neste Edital, independente da notificação prevista.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em caso de inexecução parcial da obrigação poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Pela inexecução total da obrigação a Administração rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

- i. A rescisão do contrato, bem como a aplicação de multas, não impede que a Administração aplique à Contratada as demais sanções previstas na Cláusula sétima.
- ii. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Mandirituba.

PARÁGRAFO NONO: O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Mandirituba, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO: No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito ao MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

Página 7 de 9

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

FDR

BF

TCO

6066

00000



Prefeitura de
MANDIRITUBA

000238

Pregão Eletrônico Nº 077/2022

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo que a alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

Página 8 de 9

Praça Bom Jesus nº44, Bairro Centro, Mandirituba-PR Fone/Fax: (041) 3626-1122 Ramal: 224

www.mandirituba.pr.gov.br

FDR

BF

JCO

G066



Prefeitura de
MANDIRITUBA

Pregão Eletrônico Nº 077/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Mandirituba, 28 de julho de 2022

Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Contratante

Bruno Forissier

Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda
Bruno Forissier – Diretor Técnico Operacional
Contratada

Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda
Francisco Celso dal Rio Filho – Diretor Técnico e de Performance
Contratada

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Gestor: Douglas José Lourenço
CPF: 059.585.589-00

Grassiele Gassenferth
Grassiele Gassenferth
Fiscal Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 087.801.269-95

Achyllas Martins Skrobot
Achyllas Martins Skrobot
Fiscal Substituto Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 030.750.809-93

Testemunha pela Contratante
Nome:
CPF:

Secretaria Municipal de Saúde

Gestor: Daniele dos Santos
CPF: 039.134.609-18

Agueda Kochinski Lopes
Agueda Kochinski Lopes
Fiscal Secretaria de Saúde
CPF: 091.931.889-43

Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Fiscal Substituto Secretaria de Saúde
CPF: 069.148.909-27

Tiago Camargo Oliveira
Testemunha pela Contratada
Nome:Tiago Camargo Oliveira
CPF: 034.107.174-98

6066

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7839B6345FD643CF9CF64A142E3525D9
Assunto: DocuSign: CONTRATO 126-2022 - PE 77-2022 - AMBSERV.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 9
Certificar páginas: 5
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
GIOVANNA OTERO GOEDERT GUERRA
giovanna.guerra@veolia.com
Endereço IP: 189.44.43.196

Rastreamento de registros

Status: Original
04/08/2022 11:31:21
Portador: GIOVANNA OTERO GOEDERT GUERRA Local: DocuSign
giovanna.guerra@veolia.com

Eventos do signatário

GIOVANNA OTERO GOEDERT GUERRA
giovanna.guerra@veolia.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.44.43.196

Registro de hora e data

Enviado: 04/08/2022 11:36:32
Visualizado: 04/08/2022 11:36:54
Assinado: 04/08/2022 11:37:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 04/04/2022 15:26:15
ID: a24b8deb-a002-420e-bd8a-b30036ec111e

Tiago Camargo Oliveira
tiago.camargo@veolia.com
Gerente de Licitações
Veolia Serviços Ambientais Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

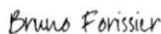


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 64.215.22.94

Enviado: 04/08/2022 11:37:07
Visualizado: 04/08/2022 12:03:21
Assinado: 04/08/2022 12:20:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 10/12/2020 11:55:19
ID: d5a81037-9f19-4a21-a2d7-5ecacd5f8d28

Bruno Forissier
bruno.forissier@veolia.com
OO
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

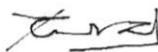


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.95.92.174

Enviado: 04/08/2022 12:20:16
Visualizado: 04/08/2022 18:09:19
Assinado: 04/08/2022 18:09:44

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 04/08/2022 18:09:19
ID: 139aeb0a-e838-4455-bc30-571d9009e1a5

Francisco Dal Rio
francisco.dalrio@veolia.com
Diretor Técnico e de Performance
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 187.56.173.202
Assinado com o uso do celular

Enviado: 04/08/2022 18:09:47
Visualizado: 05/08/2022 00:10:04
Assinado: 05/08/2022 00:10:25

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 05/08/2022 00:10:04
ID: 6bf6313c-2352-40f4-abf0-9c35e1270ded

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data



Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/08/2022 11:36:32
Entrega certificada	Segurança verificada	05/08/2022 00:10:04
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/08/2022 00:10:25
Concluído	Segurança verificada	05/08/2022 00:10:25
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

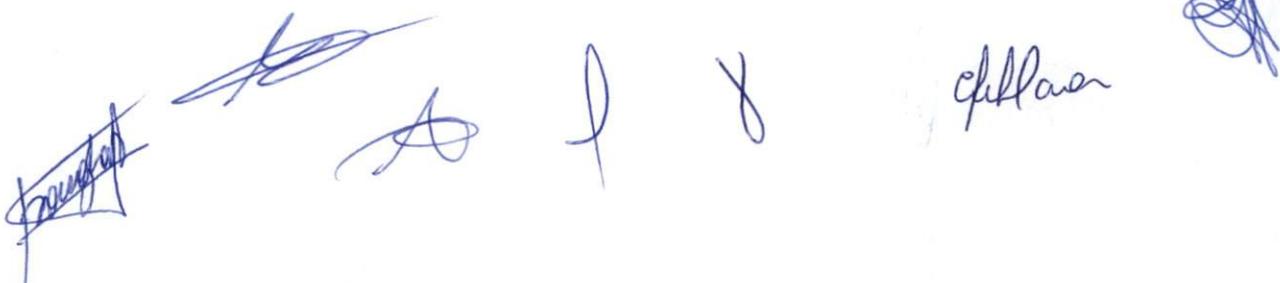
Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

A series of handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, several smaller initials in the middle, and a signature on the right that appears to read 'chillan'. There is also a large, scribbled signature on the far right edge of the page.

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cleverson.rodriques@veolia.com

To advise PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cleverson.rodriques@veolia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cleverson.rodriques@veolia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

A series of seven handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally across the bottom of the page. From left to right, they appear to be: a signature with a box around it, a signature with a vertical line, a signature with a loop, a signature with a vertical line, a signature with a loop, a signature that reads 'Cleverson', and a signature with a large loop.

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA during the course of your relationship with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

The bottom of the page contains several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there is a signature that appears to be 'Cleverson', a signature that looks like 'P', a signature that looks like 'R', a signature that looks like 'J.P.A.', and a large, circular scribble signature.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 126/2022 – PE 077/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 126/2022 – PE 077/2022

CONTRATO N.º 126/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: AMBSERV TRATAMENTO DE
RESÍDUOS LTDA
CNPJ/MF n.º 07.067.001/0001-00
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO
FINAL DE LIXO HOSPITALAR MÉDICO E
VETERINÁRIO**
VALOR TOTAL: R\$ 110.401,44 (cento e dez mil e
quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 12 DE AGOSTO DE
2022.
DATA: 28/07/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E18174B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/08/2022. Edição 2580
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Prefeitura de MANDIRITUBA



Validador

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E EMPRESA **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **LUIS ANTONIO BISCAIA**, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 3.691.144-1/SSP-PR CPF nº 620.548.729-20, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado a **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, com sede à RUA ALEXANDRE ZANCHETTA, N.º 337, CAMPINA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 07.067.001/0001-00, neste ato devidamente representado pelo sr. HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI, DIRETOR REGIONAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.996.559-7 e do CPF/MF sob nº 339.572.478-61, e, JUAREZ FALCATO VECINA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG no 7.343.378-9 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o no 046.363.199-40, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR o Contrato original de nº 126/2022, PE n.º 77/2022, Processo Administrativo n.º 118/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR MÉDICO E VETERINÁRIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir de 13/08/2024 até 12/08/2025, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 13 de agosto de 2024, os preços serão reajustados no percentual de **4,23%** de acordo com o índice IPCA (IBGE), referente ao mês de jun/2024, conforme itens e quantidades abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS gerados pelos estabelecimentos municipais de saúde. Quantidade máxima de RSS 792 kg/mês. Grupos e subgrupos: Grupo A (subgrupos A1, A2, A3, A4, A5) grupos b e grupo e, no território do Município de Mandirituba.	Kg	9.504	R\$ 12,21	R\$ 116.043,84
2	Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde animal (RSSA) gerados pelo setor médico veterinário da secretaria municipal de agricultura e meio ambiente. Quantidade máxima de 20 kg/mês. Grupos e subgrupos: grupo A (subgrupos A1, A4) e grupo E, no território do Município de Mandirituba	Kg	240	R\$ 10,96	R\$ 2.630,40

Valor total: R\$ 118.674,24 (cento e dezoito mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas do presente aditamento serão suportadas pela seguinte Dotação Orçamentária do exercício de 2024:

Despesa	Funcional	Fonte
172	08.002.10.302.0007.2.017.3.3.90.39.00.00	303
172	08.002.10.302.0007.2.017.3.3.90.39.00.00	494
412	14.001.20.608.0004.2.049.3.3.90.39.00.00	1000





Validador



Prefeitura de
MANDIRITUBA

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 12 de agosto de 2024



Luis Antonio Biscaia
Prefeito Municipal
Contratante

Hanokh Yamagishi

Ambserv Tratamento de
Resíduos Ltda
Hanokh Camilo Vilela
Yamagishi – Diretor Regional
Contratada

Juarez Vecina

Ambserv Tratamento de
Resíduos Ltda
Juarez Falcato Vecina –
Gerente Regional
Contratada



Secretaria Municipal de Saúde
Gestor: Daniele dos Santos
CPF: 039.134.609-18



Maria Claudia Bozza da Silva Fehlauer
Fiscal Secretaria de Saúde
CPF: 069.148.909-27



Secretaria Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente
Gestor: Douglas José Lourenço
CPF: 059.585.589-00



Grassiele Gassenferth
Fiscal Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
CPF: 087.801.269-95



Testemunha pela Contratante
Nome: Roberto José Humenhuck
CPF: 020.213.559-42

Testemunha pela contratada
Nome:
CPF:



**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 8B99E42AF8F0459B83FC05AB57D9E965

Status: Concluído

Assunto: AMBSERV | Mandirituba - 2 Termo Aditivo

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 14

Rubrica: 6

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

miguel.vasconcellos

Av. Manuel Bandeira, 291 - Térreo, Bloco A - Vi

Leopoldina

Sao Paulo, Sao Paulo 05317-020

miguel.vasconcellos@veolia.com

Endereço IP: 64.215.22.94

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: miguel.vasconcellos

Local: DocuSign

13/08/2024 09:01:17

miguel.vasconcellos@veolia.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Miguel Vasconcellos

miguel.vasconcellos@veolia.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

MV

Enviado: 13/08/2024 09:57:31

Visualizado: 13/08/2024 09:59:54

Assinado: 13/08/2024 10:00:00

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.44.43.196

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/08/2024 09:59:54

ID: 0001ff79-729d-4fbf-8606-aafb817cf731

Alana Paula

alana.paula@veolia.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AP

Enviado: 13/08/2024 10:00:02

Visualizado: 13/08/2024 10:00:23

Assinado: 13/08/2024 10:00:29

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.31.252.121

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/08/2024 10:00:23

ID: cbf08115-6a9e-4e46-8bfa-3ebc4998b95c

Juarez Vecina

juarez.vecina@veolia.com

Gerente Regional

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Juarez Vecina

Enviado: 13/08/2024 10:00:31

Visualizado: 13/08/2024 11:20:01

Assinado: 13/08/2024 11:20:52

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.69.7.209

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/08/2024 11:20:01

ID: dbc8dc29-495a-4c6e-b96a-0c458198b0ac

Hanokh Yamagishi

hanokh.yamagishi@veolia.com

Diretor Regional

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Hanokh Yamagishi

Enviado: 13/08/2024 11:20:54

Visualizado: 13/08/2024 12:08:39

Assinado: 13/08/2024 12:09:31

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.108.169.22

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/08/2024 12:08:39

ID: bf64ef37-bad6-48bc-b461-3704375efa50





Validador

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/08/2024 09:57:31
Entrega certificada	Segurança verificada	13/08/2024 12:08:39
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/08/2024 12:09:31
Concluído	Segurança verificada	13/08/2024 12:09:31
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 035019955089698bde9be61ba11e413da1f41729bffe9029ddfc91b7476f2009
Link de validação: <https://valida.ae/8ae069ffc29f04dade64e0adfcade90e998a194e7a45a444?sv>



Página de auditoria



Hash SHA256 do original 035019955089698bde9be61ba11e413da1f41729bffe9029ddfc91b7476f2009

Link de validação: <https://valida.ae/8ae069ffc29f04dade64e0adfcaede90e998a194e7a45a444>

Última atualização em 13/08/2024 17:46

Assinaturas realizadas: 6/6

Assinatura Eletrônica com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

 Luis Antonio Biscaia Data 13/08/2024 14:05 #c719a28f599511efa9b542010a2b60e0	SIGNATÁRIO	 Daniele dos Santos Data 13/08/2024 16:49 #c71cdf37599511efa9b542010a2b60e0	SIGNATÁRIO	 Maria C. B. Da S. Fehlauer Data 13/08/2024 16:51 #c7200e9e599511efa9b542010a2b60e0	SIGNATÁRIO
 Douglas José Lourenço Data 13/08/2024 16:52 #c724020d599511efa9b542010a2b60e0	SIGNATÁRIO	 Grassiele Gassenferth Data 13/08/2024 17:43 #c7286f9f599511efa9b542010a2b60e0	SIGNATÁRIO	 ROBERTO JOSÉ HUMENHUK Data 13/08/2024 17:46 #c72cff0c599511efa9b542010a2b60e0	TESTEMUNHA

Histórico

	13/08/2024 14:02	Michael Josiel da Cruz - MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA (contratos@mandirituba.pr.gov.br) criou este documento
	13/08/2024 14:05	Luis Antonio Biscaia (prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF 620.548.729-20) visualizou este documento pelo IP 177.92.26.18
	13/08/2024 14:05	Luis Antonio Biscaia (prefeitoluisantonio@gmail.com, CPF 620.548.729-20) assinou este documento pelo IP 177.92.26.18
	13/08/2024 16:49	Daniele dos Santos (danielesantosadv2016@gmail.com, CPF 039.134.609-18) visualizou este documento pelo IP 177.51.199.57
	13/08/2024 16:49	Daniele dos Santos (danielesantosadv2016@gmail.com, CPF 039.134.609-18) assinou este documento pelo IP 177.51.199.57
	13/08/2024 16:51	Maria Claudia Bozza Da Silva Fehlauer (claudiafehlauer@hotmail.com, CPF 069.148.909-27) visualizou este documento pelo IP 177.125.222.72
	13/08/2024 16:51	Maria Claudia Bozza Da Silva Fehlauer (claudiafehlauer@hotmail.com, CPF 069.148.909-27) assinou este documento pelo IP 177.125.222.72
	13/08/2024 16:52	Douglas José Lourenço (douglas.lourenco@hotmail.com, CPF 059.585.589-00) visualizou este documento pelo IP 200.173.209.209
	13/08/2024 16:52	Douglas José Lourenço (douglas.lourenco@hotmail.com, CPF 059.585.589-00) assinou este documento pelo IP 200.173.209.209
	13/08/2024 17:43	Grassiele Gassenferth (grassieh@gmail.com, CPF 087.801.269-95) visualizou este documento pelo IP 177.173.200.73
	13/08/2024 17:43	Grassiele Gassenferth (grassieh@gmail.com, CPF 087.801.269-95) assinou este documento pelo IP 177.173.200.73
	13/08/2024 17:46	ROBERTO JOSÉ HUMENHUK (betojohu@gmail.com, CPF 020.213.559-42) visualizou este documento pelo IP 200.53.17.83
	13/08/2024 17:46	ROBERTO JOSÉ HUMENHUK (betojohu@gmail.com, CPF 020.213.559-42) assinou como testemunha deste documento pelo IP 200.53.17.83